

\* Publicado no DOETC/MS nº 3788, de 4 de julho de 2024, página 2.

**PROVIMENTO TCE-MS Nº 62, DE 3 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado com base no Provimento nº 52, de 29 de julho de 2022.*

**O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 5º da Resolução nº 18, de 28 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 8º, 26 e 28 da Resolução TCE/MS n.º 160 de 17 de fevereiro de 2022;

*Considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pelo Presidente da Comissão instituída pela Portaria 'P' nº 421/2022, de 1º de agosto de 2022, para apuração de fatos apontados no Processo TC/MS nº TC/3715/2019;;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder mais 30 (trinta) dias ao prazo fixado para a conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pelo Provimento nº 52, de 29 de julho de 2022, para a apuração de infração disciplinar apontada no Processo TCE/MS nº TC/3715/2019 e apresentação do relatório final.

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de julho de 2024.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo**  
Corregedor-Geral